

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0329/87 e Outros - Ap. Proc. SE nº 2008/88 e Outros
Reautuado em 06/10/88

INTERESSADAS : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E
MORADORES DO BAIRRO JARDIM SANTA LUZIA/EMBU e Outras

ASSUNTO : Convênio objetivando a implantação e o desenvolvimento do
Programa de Formação Integral da Criança - PROFIC -
Renovação.

RELATORA : Conselheira Cecília Vasconcellos L.Guaraná

PARECER CEE Nº 1023/88 - Conselho Pleno - APROVADO EM 2/11/1988

1. HISTÓRICO

O Senhor Secretário da Educação encaminha para apreciação deste Colegiado, termos de Convênio a serem firmados entre a Secretaria da Educação e 07(sete) Entidades Assistenciais, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Formação Integral da Criança PROFIC.

Depois de informados pelos órgãos competentes da Secretaria vêm os autos a este Conselho, em 06/10/88.

2. APRECIÇÃO

Trata-se de renovação de Convênios celebrados, em 1987, com o mesmo objetivo, cuja vigência de 01(um) ano a partir da assinatura expirou durante o exercício de 1988.

As entidades ao solicitarem esta nova celebração do Convênio PROFIC, juntam documentação comprobatória de sua situação jurídica e assistencial.

Os representantes legais das entidades declaram terem entregue a prestação de contas relativa ao Convênio PROFIC, cuja vigência expirou.

Os Pareceres CEE, que aprovaram os Convênios PROFIC com entidades assistenciais, condicionaram a renovação dos referidos Convênios à apresentação de relatório da avaliação dos resultados. As entidades assim procederam. Da leitura e análise feita, constatamos que todos os relatórios das entidades são acompanhados de um parecer favorável do Supervisor do Ensino, ao nível do Delegacia de Ensino e, de maneira geral, conclui-se que as mesmas cumpriram com o solicitado nos Pareceres desse Colegiado.

As autoridades preopinantes dos órgãos próprios da Secretaria da Educação, bem como a Coordenação Central do PROFIC, manifestáramos favoravelmente as renovações propostas, tendo essa Coordenação fixado, em quadro-resumo, as obrigações específicas dos partícipes nos novos Convênios.

As entidades, além do relatório, apresentaram seu Plano de Trabalho para o ano de 1988, contendo objetivos, metas, metodologias, recursos, clientela, principais atividades a serem desenvolvidas, previsão de despesas, serviços prestados (atuais e a serem prestados), etc.

O Grupo de Planejamento Setorial informa que as despesas aprovadas pelo Senhor Secretário deverão onerar o orçamento deste exercício na Classificação Económica 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, Classificação Funcional Programática 08.07.021.2.053 - Coordenação e Administração Geral da Pasta, Unidade de Despesas 08.01.01 - Gabinete do Secretário da Educação.

Em suas informações, a Equipe Técnica de Acompanhamento e Controle de Convênios e Projetos salienta que a solicitação "já está amparada pelo Decreto nº 25.753/86, liberada, portanto, do pronunciamento

da Douta Consultoria Jurídica da Pasta, em face do estabelecido no artigo 1º do Decreto nº 27.378/87".

As minutas apresentadas seguem, em sua forma e conteúdo, o modelo anexo ao Decreto nº 25.753/86, variando apenas os dados referente às cláusulas:

Primeira - do Objeto - número de crianças a serem atendidas.

Segunda - 2,d - das Obrigações da Secretaria - especificação dos docentes e/ou outros profissionais a serem contratados.

Quarta - "caput" - dos Recursos Financeiros - valor a ser repassado a entidade para execução do Convênio.

Esses dados específicos de cada um dos Convênios propostos constam da relação a seguir:

NÚMERO DO PROCESSO CEE e SE	ENTIDADE ASSISTENCIAL	PLANO DE TRABALHO	DQ CONVENIO						CLÁUSULA 43 DOS RECURSOS FINANCEIROS	
			Cláusula 14 - Clie- ntes da S.E.	Cláusula 24 - Obrig- ações da S.E.	Contratações					
					PRÉ	1º G.	01 JPT	04 JPT		-
0329/87 2008/88	ASSOCIAÇÃO DOS AMI- GOS E MORADORES DO BAIRRO JARDIM SAN- TA LUZIA/EMBU	Visão atendimento às cri- anças carentes vindas de famílias de baixa renda, moradores do bairro, de pe- riferia urbana, com idade de 04 a 15 anos, proporção nando reforço escolar, edu- cação física, recreação e orientada, alimentação e saúde.	30	90	01 JPT	04 JPT	-	Fixa, para 1988, em Cz\$... 1.939.091,00 os recursos a serem repassados à Entidade, sendo: Cz\$ 1.489.650,00 pa- ra contratação de professo- res; Cz\$ 238.680,00 para reforço de material de con- sumo e Cz\$ 210.761,00 como resíduo salarial.		
0385/87 2319/88	SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DO JARDIM VISTA ALEGRE E PAR- QUE JANE/EMBU	Atendimento às crianças de- rentes em período integral proporcionando reforço es- colar, recreação orienta- da, trabalhos manuais, orientação para coordena- ção motora, alimentação, higiene e assistência mé- dica e odontológica.	60	60	-	-	Moni- tores	Fixa, para 1988, em Cz\$... 473.477,00 os recursos a se- rem repassados à Entidade, sendo: Cz\$ 218.457,00 para reforço de material de con- sumo e Cz\$ 255.020,00 como reforço para contratação de monitores.		
0483/87 2323/88	SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DO JARDIM PINHEIRINHO/EMBU	Busca atendimento às crian- ças de família de baixa renda e favelas, tirando- as da rua e proporcionan- do alimentação, atividades psicopedagógicas de lazer e recreação orientada, es- portes (capoeira), reforço escolar e atendimento mé- dico.	60	60	04 JPT	-	Moni- tores	Fixa, para 1988, em Cz\$... 1.686.149,00 os recursos a serem repassados à Entidade, sendo: Cz\$ 1.016.474,00 pa- ra contratação de professo- res; Cz\$ 217.620,00 p/mate- rial de consumo; Cz\$... 254.118,00 para contratação de monitores e Cz\$... 197.937,00 como resíduo sa- larial.		

NÚMERO DO PROCESSO CEE e SE	ENTIDADE ASSISTENCIAL	PLANO DE TRABALHO	DQ CONVÊNIO						CLÁUSULA 4a DOS RECURSOS FINANCEIROS	
			Cláusula 1a - Clie- ntes da S.E.	Cláusula 2a - Obrig- ações da S.E.	CONVÊNIO					
					PRÉ	1o G.	Contratações			
							P.I	P.III		OUTROS
0488/87 2320/88	SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DO JARDIM SILVIA/EMBU	Visão atendimento à crian- ças provenientes das 2 fa- velas do bairro e de famí- lias de baixa renda propor- cionando alimentação, recrea- ção orientada, assistência médica e odontológica atra- vés de Centro de Saúde, re- forço escolar e orientação de psicólogo, assistente social e pedagogo.	60	-	-	-	Técni- cos e Moni- tores	Fixa, para 1988, em Cz\$... 467.208,00 os recursos a se- rem repassados à Entidade, sendo: Cz\$ 402.408,00 para contratação de técnicos e mo- nitores e Cz\$ 64.800,00 pa- ra reforço para material de consumo.		
1670/86 2322/88	CENTRO COMUNITÁRIO CULTURAL "SANTO HO- RÁCIO"/EMBU	Atende às crianças extrema- mente carentes da região . Proporciona alimentação c/ reforço de horta própria , atividades artísticas, edu- cação física, assistência médica, atividades profis- sionalizantes e que desper- tam a vocação das crianças e recreação orientada.	110	30	04 JPT	-	Moni- tores	Fixa, para 1988, em Cz\$... 1.745.137,00 os recursos a serem repassados à Entidade, sendo: Cz\$ 1.020.083,00 para contratação de professores ; Cz\$ 470.034,00 para reforço para material de consumo e Cz\$ 255.020,00 para reforço para pagamento de monitores.		
1723/86 2321/88	SOCIEDADE EMBUENSE DE PROMOÇÃO/EMBU	Atendimento às crianças ca- rentes visando seu desen- volvimento integral oferecen- do afeto, segurança, integra- ção social, assistência mé- dica e odontológica, alimen- tação, atividades psicopedá- gógicas, artísticas e recrea- tivas, horticultura e arte cultural.	145	45	04 JPT	02 JPT	-	Fixa, para 1988, em Cz\$... 1.144.327,00 os recursos a serem repassados à Entidade, sendo: Cz\$ 837.427,00 para contratação de professores e Cz\$ 306.900,00 para reforço de material de consumo.		

NÚMERO DO PROCESSO CEE e SE	ENTIDADE ASSISTENCIAL	PLANO DE TRABALHO	DQ CONVÊNIO						CLÁUSULA 4a DOS RECURSOS FINANCEIROS
			Cláusula 1a - Clie- ntela	1a G.	Cláusula 2a - Obrig- ações da S.E.		OUTROS		
					Contratações				
					P.I	P.III			
0260/87 2158/88	COMUNIDADE "KOLPING" DE EMBU/EMBU	Visa proporcionar desenvol- vimento integral às crian- ças-carentes através de alimentação adequada, assa- tência médica e odontológi- ca, lazer educativo, orien- tação de estudos, ativida- des diversificadas, progrã- mas e treinamentos sócio- educativo -culturais e cur- sos pré-profissionalizan- tes.	60	60	01 JPT	02 Técni- JPT cps e Monito- res	Fixa, para 1988, em Cz\$... 1.238.139,00 os recursos a serem repassados à Entidade, sendo: Cz\$ 726.398,00 para contratação de professores; Cz\$ 181.350,00 para reforço para material de consumo ; Cz\$ 234.528,00 para reforço para pagamento de técnicos e monitores e Cz\$ 95.863,00 como resíduo salarial.		

Reportamo-nos aos Pareceres que aprovaram os Convênios - PROFIC iniciais com entidades assistenciais e citamos os itens contidos - na Apreciação dos referidos Pareceres, reforçando sua Importância:

a) busca de esquemas de entrosagem e de cooperação técnica e financeira entre a Secretaria da Educação e Instituições da comunidade para atender as crianças assistidas pelo PROFIC (fundamentado no artigo 3º, b da Lei n.s 5.692/71);

b) preenchimento pelas entidades assistenciais dos requisitos mínimos definidos pela Secretaria da Educação (estar legalmente constituída; ter personalidade jurídica; não ter fins lucrativos; incluir atividades educacionais adequadas a faixa etária, à escolarização básica, iniciação ao trabalho; orientação e supervisão da Secretaria; aprimoramento do programa ou do próprio sistema de ensino; ter raízes na comunidade, ser por ela respeitada, contribuindo para sua organização e desenvolvimento social);

c) ênfase nas atividades de cunho eminentemente pedagógico e educacional;

d) que os recursos liberados sejam usados na forma prevista;

e) contratações de professores, evitando-se afastamentos, sempre de acordo com os salários previstos;

f) o PROFIC, um projeto não desligado da realidade das escolas públicas (melhor aproveitamento de espaços disponíveis nas escolas, utilização através de Convênios de espaços porventura disponíveis - nas proximidades das escolas, etc,...).

Permanecem válidas todas as outras recomendações que não as contidas aqui, feitas em Pareceres anteriores do Colegiado que aprovaram Convênios PROFIC, sempre visando a melhoria e o aperfeiçoamento do Programa.

A vigência prevista na Cláusula Sexta, a partir da assinatura até 31/12/89, coincidindo, portanto, com o término do exercício, atende a orientação deste Colegiado.

3. CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos deste Parecer, a celebração dos Convênios entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação e as 07(sete) entidades assistenciais relacionadas na Apreciação, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Formação Integral da Criança - PROFIC.

São Paulo, 13 de outubro de 1988.

a) Consa. Cecília V. Lacerda Guaraná
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 02 de novembro de 1988

a) Cons. Jorge Nagle

Presidente